



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
SARANDI PARANÁ



LEI Nº 1031/2002

SÚMULA:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Lar da Criança Recanto do Amor – LARCRA.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Lar da Criança Recanto do Amor – LARCRA, entidade filantrópica de direito civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.239.259/0001-52, com sede na Rua Guiapó, 07 – centro, Sarandi-Pr.

Parágrafo único - O Termo de Cooperação firmado terá como objetivo o atendimento a crianças desamparadas, da primeira à segunda infância, prestando-lhes assistência social e educacional.

Art. 2º - Integra a presente Lei, na forma do anexo, o Termo de Cooperação a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar de verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para execução da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2002.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

ALTERADIA
VIDE LEI 1794/02